



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
22007/2018

Recebido em. 24/03/2018

Horário: 08:33 horas

Rúbrica: (uu)

INDICAÇÃO Nº 63 /2018

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Os Vereadores Luciano Pereira dos Santos, Antonio Emilio Abreu dias Borges, Valdemir da Silva Pereira, Gleyciaria Bergamim de Araujo, Jocimar de Oliveira Silva, Dejanir José Dias da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, usando da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, *a necessidade de implantar a Guarda Municipal na cidade de Nova Venécia.*

JUSTIFICATIVA

Na presente indicação defendemos a criação da guarda municipal em Nova Venécia, para ajudar a polícia militar com rondas ostensivas para inibir a criminalidade nos bairros e ainda proteger os bens, serviços e instalações de escolas, praças, parques de lazer e locais públicos.

O nosso objetivo é proteger o cidadão e contribuir para a redução da criminalidade, além de preservar o patrimônio público. Infelizmente hoje as famílias utilizam pouco as praças públicas por falta de segurança, com a criação da Guarda Municipal as pessoas voltarão a frequentar os espaços de lazer de nossa cidade.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Assim como, já indicamos a criação da Secretaria de Apoio a Segurança Pública, precisamos que esta pasta seja criada e incorporada a tão sonhada Guarda Municipal, para que realmente tenha sentido, e possa realizar um trabalho com estrutura para melhorar os índices de segurança na cidade, entendemos que essa é uma instituição de segurança pública de caráter civil, uniformizada, tendo como finalidade precípua o dever de gerar segurança, mas também, poderá auxiliar na prevenção, proibir e restringir ações que atentem contra os bens, serviços, e instalações municipais. contribuindo também no processo de educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais como agente municipal de trânsito.

Lembramos que existe Projeto de Indicação desta Casa desde 2009 pedindo a criação da Guarda Municipal, apresentada pelo ex-vereador, Geraldo Pedro de Souza. No entanto a proposta nunca foi implementada.

Verificando a legislação municipal, o art. 84 da Lei Orgânica do Município cria a Guarda Municipal e a Lei nº 2.869/2009 se preocupou com a sua gestão, inserindo na organização administrativa do Poder Executivo a Coordenação da Guarda Municipal, in verbis:

Art.27. A Secretaria de Administração é composta dos seguintes órgãos de apoio:

V - Coordenação da Guarda Municipal;

Subseção V

Da coordenação da Guarda Municipal

Art. 37. Compete à Coordenação da Guarda Municipal:

I - promover convênios, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo, com órgão municipais, estaduais e federais e empresas particulares, visando cooperação e/ou obtenção de recursos financeiros para a solução dos problemas de segurança e de fiscalização do trânsito no Município;

A Lei nº 2.869/2009 para sustentar essa competência do Município estabelece que a coordenação da Guarda Municipal tem a finalidade de planejar, coordenar e estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança pública e fiscalização do trânsito, no que diz respeito a garantir o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas, bem como da proteção dos bens, serviços e instalações municipais (art.36).

Isso posto, indicamos a implantação da Guarda Municipal, buscando a parceria entre os órgãos competentes para fortalecer o policiamento ostensivo promovendo ações para garantir a segurança em nossa cidade.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 05 de março de 2018; 64º de Emancipação Política, 16ª Legislatura.


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
VEREADOR


DEJANIR JOSÉ DIAS (PSB)
VEREADOR


ANTONIO EMÍLIO ABREU DIAS BORGES (PPS)
VEREADOR


VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
VEREADOR


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAUJO (DEM)
VEREADOR


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
VEREADOR

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária
Em 14/03/2018
Presidente da CMNV-ES

Saulo Milleri Bira/gav002